

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 019/2026

MARCIO CAPRINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a entidade contratada apresentou toda a documentação exigida no processo administrativo, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demonstrando o preenchimento dos pressupostos necessários à contratação direta pretendida;

CONSIDERANDO que restou comprovada a compatibilidade da finalidade institucional da entidade com o objeto da contratação, voltado à operacionalização do Programa de Estágios do CIRENOR, mediante integração entre educação e trabalho, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a pesquisa de mercado realizada demonstrou a compatibilidade da proposta apresentada com os valores praticados em contratações similares, evidenciando a vantagem da contratação para a Administração;

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade da contratação direta, reconhecendo o atendimento dos requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, possibilitando a adequada execução do Programa de Estágios instituído pelo Decreto CIRENOR nº 006/2026;

RESOLVE:

01 – Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 005/2026;

c) Objeto: Contratação de entidade especializada para atuar como agente de integração, visando à prestação de serviços de recrutamento, pré-seleção, seleção, encaminhamento, formalização, operacionalização, gestão e acompanhamento de estágios supervisionados remunerados, mediante intermediação entre o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, as instituições de ensino e os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, compreendendo, ainda, a gestão administrativa dos Termos de Compromisso de Estágio, o controle das vigências, o suporte técnico e operacional ao Consórcio, a manutenção do seguro contra acidentes pessoais e a execução das demais atividades necessárias à adequada operacionalização do Programa de Estágios, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto CIRENOR nº 006/2026 e demais normas aplicáveis;

d) Critério de julgamento: Menor taxa de administração;

e) Taxa administrativa contratada: 10,00% (dez por cento), incidente sobre os valores das bolsas-auxílio efetivamente pagas aos estagiários vinculados ao Programa de Estágios do CIRENOR;

f) Tabela de referência para fins estimativos:

Modalidade	Carga Horária Máxima	Bolsa-Auxílio Mensal Estimada	Taxa Administrativa (10%)	Valor Mensal Estimado por Estagiário
Educação de Jovens e Adultos	4 horas diárias / 20 horas semanais	R\$ 840,00	R\$ 84,00	R\$ 924,00
Ensino Médio Regular	6 horas diárias / 30 horas semanais	R\$ 1.440,00	R\$ 144,00	R\$ 1.584,00
Ensino Superior / Educação Profissional de Nível Médio	6 horas diárias / 30 horas semanais	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00

Observação: Os valores acima possuem caráter meramente estimativo e foram elaborados considerando as cargas horárias máximas previstas no Decreto CIRENOR nº 006/2026 e a média de 20 (vinte) dias úteis mensais. As vagas de estágio serão disponibilizadas conforme a necessidade do CIRENOR, não havendo obrigação de preenchimento de quantitativo mínimo de estudantes. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos estagiários efetivamente vinculados ao Programa de Estágios e às horas efetivamente estagiadas, acrescido da taxa administrativa contratada.

g) Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS;

h) CNPJ: 92.954.957/0001-95;

i) Embasamento legal: art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto CIRENOR nº 006/2026 e demais normas aplicáveis.

Sananduva/RS, 11 de junho de 2026.

**MARCIO CAPRINI,
PRESIDENTE CIRENOR**